



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA MARONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa MARONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jocondo Caliman, 190, Centro, Marilândia/ES, CNPJ sob nº 16.813.836/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Rith Camisqui, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº 05/2023 para prestação de serviços, Processo nº 653/2023, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, que é feito nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com as quantidades e valores vigentes no contrato primitivo que trata do serviço de fornecimento de internet à Câmara Municipal de Marilândia.

1.1. ID Contratação TCE/ES: 2023.046L0200001.01.0002

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado a vigência contratual por mais 3 (três) meses a partir de 08/04/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato passa a ser R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

3.2 O valor total do presente termo aditivo no período de 3 (três) meses é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

5.1 As demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2023 permanecerão incólumes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica eleito o foro da comarca de Marilândia/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 20 de março de 2026

ADILSON REGGIANI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

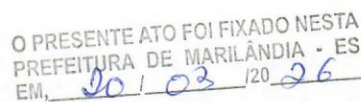
RITH CAMISQUI
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Marcio Paier
Técnico Administrativo



Cilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA